

PDDE Emergencial e o retorno às aulas presenciais

O **PDDE Emergencial**, instituído pela **Resolução/CD/FNDE nº 16, de 07 de outubro de 2020**, tem como objetivo contribuir, supletivamente, para o provimento das necessidades prioritárias dos estabelecimentos de ensino, em função da calamidade provocada pela pandemia da COVID – 19, destinando recursos para adequação das estruturas e aquisição de materiais necessários para seguir o protocolo de segurança, com vistas à reorganização do calendário escolar e retomada das atividades presenciais. Por exemplo, os recursos poderão ser utilizados para a compra de álcool em gel, sabonete líquido, toalhas de papel e outros produtos de higiene, latas de lixo com pedal, dentre outros.

Assim, a finalidade do PDDE Emergencial é apoiar:

- na reestruturação dos projetos pedagógicos;
- no desenvolvimento das atividades educacionais, para revisão de conteúdos e avaliação da aprendizagem;
- em pequenos reparos, adequações ou serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança;
- na contratação de serviços especializados na desinfecção de ambientes;
- na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente e das mãos, assim como na compra de Equipamentos de Proteção Individual;
- nos gastos com a melhoria de conectividade e acesso à internet para alunos e professores e
- na aquisição de materiais permanentes.

Importante: Os recursos do PDDE Básico já foram repassados para as 117 mil escolas com atualização cadastral e prestação de contas em dia. O PDDE Emergencial é um recurso a mais que será depositado na conta PDDE Qualidade. O Ministério da Educação publicará uma nota técnica com a memória de cálculo dos valores destinados a cada escola. O FNDE publicará a relação das escolas que receberão os recursos e seus respectivos valores logo que ocorrer a efetivação do repasse. A informação estará disponível no sítio do PDDE em Monitore o PDDE: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/monitore-o-pdde>

As aquisições de materiais e bens e contratações de serviços, com o recurso do PDDE Emergencial, deverão observar as determinações estabelecidas na **Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011** e seguir os moldes operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE nos termos na **Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013** e atualizações.



Para a melhor execução dos recursos, as escolas precisam observar as seguintes etapas:

- **Planejamento participativo:** convocar a comunidade escolar, realizar levantamento das necessidades, elencar as prioridades, registrar em ata e divulgar à comunidade escolar o que será adquirido com os recursos dessa ação emergencial. Em função da pandemia, sugere-se que o planejamento seja realizado, na medida do possível, por meio de reuniões virtuais.
- **Realizar pesquisa de preço:** realizar o maior número possível de pesquisas de preços, obtendo, no mínimo, três orçamentos; preencher o formulário “Consolidação de Pesquisa de Preços” com os menores orçamentos obtidos; e escolher a proposta mais vantajosa para a escola, considerando critérios de preços, qualidade e prazo de entrega dos produtos ou prestação de serviços.
- **Aquisição ou contratação:** exigir documentos comprobatórios das despesas realizadas, podendo ser nota fiscal, fatura ou recibo (aceito apenas no caso de serviços prestados por Pessoas Físicas); pagar o fornecedor por meio de cheque nominativo ou meio eletrônico.
- **Tombamento dos bens permanentes:** preencher o Termo de Doação dos bens permanentes adquiridos ou produzidos e enviar para a Entidade Executora para incorporação ao seu patrimônio e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos correspondentes bens.
- **Guarda da documentação:** os documentos e registros originais deverão ser guardados na sede da entidade que executou os recursos, a EEx deve guardar cópia da documentação das UEx em seus arquivos e o prazo para a guarda é de 10 anos a contar da data de julgamento da prestação de contas do FNDE pelo Tribunal de Contas da União.



A prestação de contas deverá ser enviada à prefeitura ou à secretaria de estado de educação, conforme vinculação da escola, até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao de referência, nos termos da **Resolução/CD/FNDE nº 15, de 10 de julho de 2014**. Posteriormente, as prefeituras/secretarias estaduais e Distrital de educação devem remeter eletronicamente ao FNDE, por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas –SiGPC, até 30 de abril a consolidação e resultado da análise das prestações de contas das UEx. É importante que a UEx acompanhe se o procedimento foi realizado pela prefeitura/secretaria de educação, pois se a informação não chegar no FNDE, a escola ficará sem os recursos do PDDE e de suas Ações Agregadas.

Os recursos para cada escola serão distribuídos em 70% para custeio e 30% para capital e poderão ser utilizados nas adaptações que permitam que a escola cumpra os protocolos de retorno às atividades presenciais previstos no Guia lançado pelo Ministério da Educação:

Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica

O documento foi produzido pelas secretarias de Alfabetização, de Educação Básica e de Modalidades Especializadas de Educação e oferece informações para que as redes estaduais e municipais possam se preparar para um retorno seguro.

O guia reúne normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais e pedagógicas a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar para um retorno seguro. A decisão de retorno às aulas presenciais, entretanto, deve ser tomada por estados e municípios de acordo com orientação das autoridades sanitárias locais.

Para elaborar o Guia, o MEC baseou-se nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e do próprio Ministério da Saúde do Brasil (MS). Além disso, no Guia, também, foram considerados os documentos e as sugestões produzidas pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para saber mais ...

O guia pode ser encontrado em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>

Além desse Guia, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) lançou o guia com recomendações sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) neste contexto de pandemia da Covid-19 que pode ser obtido em: <file:///C:/Users/81932120106/Downloads/Documento%20COVID19%20FNDE-PNAE%20v2.pdf> @

É importante que a escola se organize para utilizar os recursos adequadamente e o mais breve possível, a fim de que garanta segurança à comunidade escolar no retorno das aulas presenciais.

Prazo para atualização cadastral para receber os recursos de 2020 é até o final de outubro

Se a sua escola ainda não recebeu os recursos do PDDE neste ano, faça a atualização cadastral e verifique no Consulte Escola (<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>) se há alguma pendência com prestação de contas.

A atualização cadastral das Unidades Executoras - UEx no PDDEWeb está disponível desde fevereiro, se sua UEx ainda não procedeu a atualização cadastral, é importante que a faça o mais breve possível, pois é condição para recebimento dos recursos. Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018, para receber os recursos do PDDE, as entidades deverão atualizar seu cadastro, além de regularizar eventuais pendências de prestação de contas, **anualmente, até o último dia útil de outubro.**

Mesmo que nenhum dado necessite de alteração, é necessário que a UEx acesse o PDDEWeb e passe por todas as telas que serão apresentadas, ao final, confirme as informações, somente assim o PDDEWeb reconhece que a atualização foi efetuada.

O acesso ao PDDEWeb agora é realizado pelo portal **gov.br**. A utilização da plataforma **gov.br** para acesso ao PDDEWeb é feita de forma simples, rápida e objetiva. Para auxiliar o(a) usuário(a), há uma apresentação atualizada com o passo a passo para a utilização da plataforma e para a inserção de dados no PDDEWeb em <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/atualizacao-cadastral>, no item: **“Passo a passo para atualização cadastral”**.



IMPORTANTE: Cadastrem o e-mail da UEx no PDDEWeb e não da Prefeitura ou da Secretaria, pois é uma forma rápida de contato do FNDE para envio de comunicados sobre o PDDE às escolas.



Fique de olho!

O Boletim Dicas PDDE inaugura editoria específica a fim de lembrar a o processo para a prestação de contas. Nesta edição, abordaremos as precauções sobre prestação de contas e seus respectivos prazos

Prestação de Contas PDDE

É responsabilidade das prefeituras e secretarias de Educação (Entidades Executoras) acompanhar a situação da prestação de contas de suas Unidades Executoras (UEX). Para consultar a situação das UEX acesse a página do “Monitore o PDDE”, pelo endereço eletrônico: (http://www.fnde.gov.br/pls/internet_pdde/internet_fnde.pdderex_1_pc).

Informamos que as EEX e UEX que tiveram as transferências de recursos do PDDE suspensas por irregularidade, ou não apresentação, deverão regularizar suas pendências na Prestação de Contas, **até o último dia útil do mês de outubro do exercício em curso**, para que possam receber os recursos do FNDE referentes ao ano de 2020, condicionados à disponibilidade financeira da Autarquia.

A cada ano, as Prefeituras e as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação devem proceder com a obrigação legal em prestar contas sempre que suas escolas forem beneficiadas com recursos do PDDE naquele exercício. Também devem prestar contas sempre que houver saldos de recursos reprogramados de anos anteriores, mesmo que não tenham ocorrido novos repasses. Vale lembrar que, **mesmo se não houver execução de recursos**, é necessário prestar contas.

Além de ser obrigação prevista na Constituição Federal e nas normas do programa, a elaboração da prestação de contas é indispensável para possibilitar que a comunidade escolar e os órgãos competentes possam acompanhar o que está sendo feito com os recursos públicos. Ela constitui importante instrumento de transparência, que possibilita aos cidadãos a verificação quanto ao uso do dinheiro nas finalidades devidas e na forma correta.

As orientações para regularizar as pendências de prestação de contas encontram-se na página do PDDE disponível em (<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>), no Tópico “**Procedimentos para prestação de contas no PDDE**”.

Prazos de prestação de contas do PDDE:

- As escolas (representadas por Unidades Executoras) precisam enviar as suas informações para as Entidades Executoras até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao repasse;
- As secretarias estaduais e Distrital de educação e entidades privadas de educação especial têm até o dia 30 de abril do ano subsequente ao do repasse para inserir as informações sobre prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas;

Informações detalhadas sobre a situação da Unidade Executora da escola no PDDE

É possível obter mais informações (valor dos recursos, situação de prestação de contas da UEX, dentre outros) acessando o endereço eletrônico: (<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>).



Como obter informações sobre o PDDE: Consulta Escola, Clique Escola e PDDE Monitore

O FNDE está trabalhando para fornecer cada vez mais informações detalhadas sobre o PDDE aos gestores escolares e à população em geral. Há três formas de acessar informações sobre o Programa em sua escola:

Consulte Escola:

É uma ferramenta que fornece informações gerenciais para auxiliar as escolas, bem como Municípios e Secretarias da Educação. É possível gerar relatórios com dados relevantes e atualizados sobre a situação da atualização cadastral, recursos recebidos, migração para conta Cartão PDDE, saldos disponíveis nas contas correntes das unidades representantes das escolas e situação da prestação de contas.

Com base nas demandas de Entidades e Unidades Executoras, o FNDE realiza aprimoramentos no Consulta Escola. Desde o início de 2020 é possível consultar por escola e por município e gerar relatórios em excel com informações de cadastro, repasses, prestação de contas, etc.

O Consulta Escola também apresenta informações sobre valor transferido/previsto pelo PDDE e suas respectivas ações/destinações, separadas por categoria econômica de custeio e capital e sobre os dados bancários (banco, agência, conta corrente e saldo em conta).

O acesso é feito por meio do link: <https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>.

Clique Escola:

É um aplicativo desenvolvido pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação para dar transparência a dados educacionais e financeiros das escolas públicas e privadas de educação básica do país. O programa está disponível, de forma gratuita, nas lojas Google Play e App Store.

Já houve mais de 120 mil *downloads* do Clique Escola. Qualquer pessoa pode baixar o aplicativo em seu celular.

O aplicativo informa os recursos repassados via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), bem como outras informações como a nota de cada escola no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) por ano, etapa de ensino e disciplina; distorção idade-série por ano e etapa de ensino; média de alunos por turma e por etapa de ensino; porcentagem de professores com curso superior por ano e etapa de ensino; além de informações como taxas de rendimento, aprovação, reprovação e abandono, por etapa de ensino.

Na ferramenta, são apresentadas, por exemplo, as contas bancárias de escolas referentes ao PDDE, possibilitando o monitoramento dos recursos disponíveis, que presta assistência financeira para contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar. Há informações sobre as datas de pagamentos do programa, o valor total da parcela, além da discriminação entre as partes referentes ao custeio e ao capital. As informações são extraídas das bases do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

Ele é de uso principalmente pelos gestores, diretores, professores e estudantes. O aplicativo, no entanto, pode ser utilizado por qualquer cidadão interessado na situação da educação básica do país.



Para criar o app, o MEC realizou uma consulta junto às comunidades escolares dos estabelecimentos públicos de ensino básico. Mais de 43 mil diretores, professores e estudantes participaram, sendo que 94% disseram que é importante a disponibilização de informações educacionais e financeiras em um aplicativo e 78,5 % afirmaram que utilizariam o aplicativo.

Monitore o PDDE

É um espaço no sítio do PDDE (<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/monitore-o-pdde>), voltado aos dirigentes, gestores e sociedade em geral, que apresenta um conjunto de informações sobre a execução do PDDE nas escolas.

Além de relatórios atualizados sobre o PDDE e Ações Agregadas, há o painel com relatórios automatizados e que permitem desagregação por região, UF, município e escola do Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE (IdeGES-PDDE), que é um índice que permite mensurar o desempenho da gestão descentralizada do PDDE em todo território nacional, a fim de viabilizar iniciativas de monitoramento e avaliação, orientar a ação governamental para melhoria do desempenho do Programa, favorecer o exercício do controle social e reconhecer iniciativas exitosas de gestão.

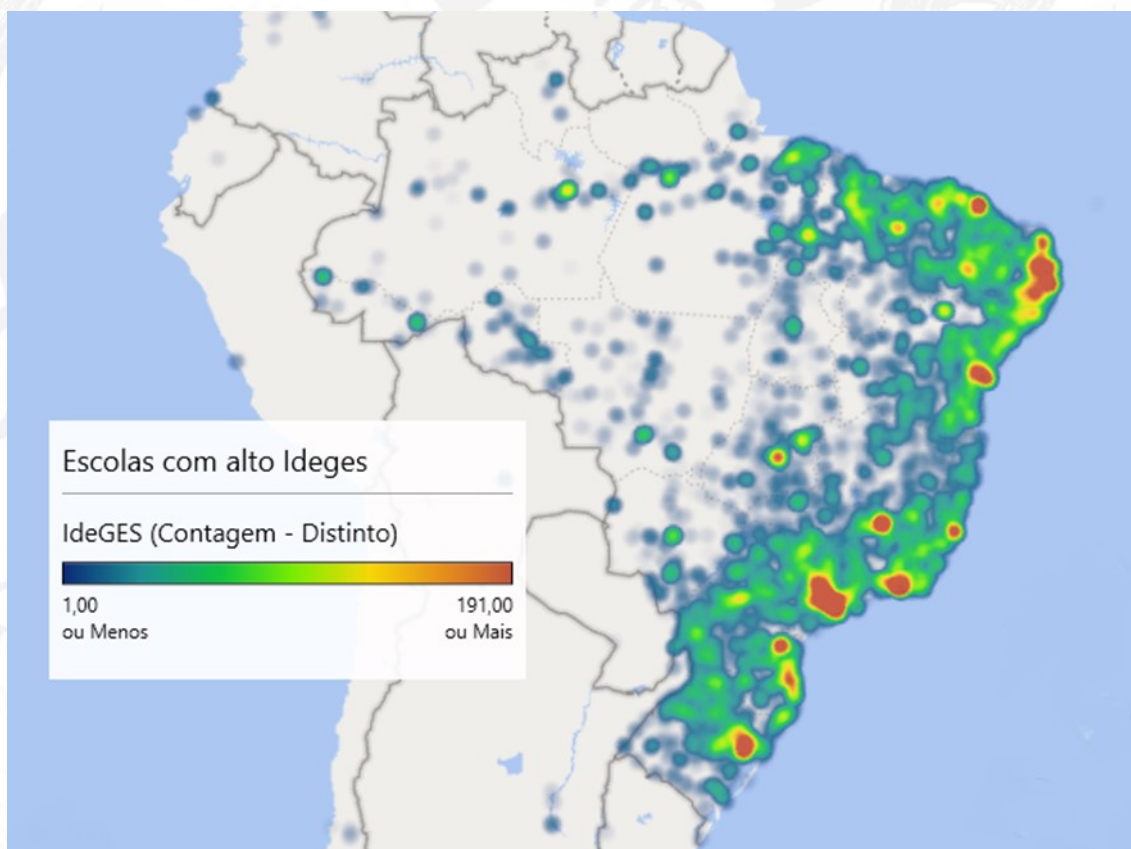
Além do IdeGES, há informações como:

- Relatório de Adesão: relação de escolas que aderiram ao PDDE básico, através do sistema PDDEWeb;
- Relatório de Saldo Bancários: relação de contas bancárias ativas, vinculadas à entidades beneficiadas pelo PDDE;
- Relatório de Repasses: relação de ordens bancárias emitidas em favor de entidades aptas a receber recursos do PDDE;
- Relatório de Acompanhamento do Cartão PDDE: relação de emissões e retiradas do Cartão PDDE;
- Relatório das escolas com mais de 50 alunos que não fizeram atualização cadastral em 2020;
- Entidades com inconsistências na abertura de conta.

Ideges 2020 – Escolas com alto desempenho no PDDE

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação identificou que 55.483 escolas alcançaram alto índice de desempenho na gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Essas escolas alcançaram um alto Índice de Desempenho da Gestão Descentralizada do PDDE - Ideges, ou seja, de 8 ou mais. Isso quer dizer que essas 55.483 escolas, que representam um universo de 40% das escolas públicas de Educação Básica brasileiras, fizeram adesão ao Programa e atualizaram o seu cadastro, executaram em 2019 os recursos repassados pelo FNDE e tiveram a prestação de contas aprovada. E dentre estas, parabenizamos especialmente as 11.540 escolas que alcançaram nota máxima no Ideges, isto é, tiveram o índice igual a 10. Assim, essas 55.483 escolas municipais e estaduais, distribuídas em todas as regiões brasileiras e de diferentes estruturas, estão de parabéns pelo trabalho desenvolvido na gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola Básico.



Todas as escolas do país foram avaliadas e podem visualizar o índice alcançado no site do FNDE, em “Monitore o Programa Dinheiro Direto na Escola”. Entre no link do PDDE Monitore e veja o índice de sua escola.

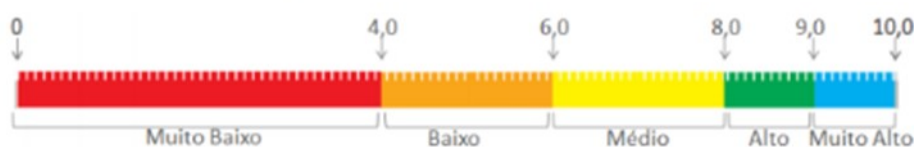
Endereço do Monitore o PDDE:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/monitore-o-pdde>

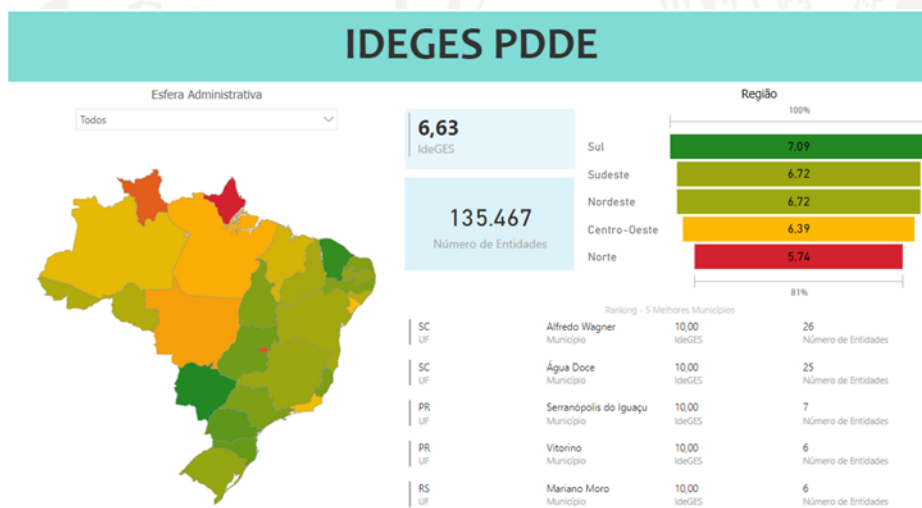
O Ideges-PDDE é um instrumento para mensurar o desempenho da gestão descentralizada do PDDE em todo território nacional, a fim de viabilizar iniciativas de monitoramento e avaliação, orientar a ação governamental para melhoria do desempenho do Programa, favorecer o exercício do controle social e reconhecer iniciativas exitosas de gestão.

O Ideges-PDDE é um indicador sintético, que agrega três indicadores relativos a dimensões chaves de desempenho do programa nas unidades escolares (adesão, execução e prestação de contas dos recursos). Entende-se que o desempenho do programa em determinada unidade executora pode ser considerado satisfatório se: a) fez adesão ao programa (adesão); b) houve a execução dos recursos repassados pelo FNDE (execução); e c) os recursos foram empregados nas finalidades do programa (prestação de contas). A análise refere-se ao componente Básico do PDDE, isto é, sem considerar a gestão das ações agregadas. O indicador varia de 0 a 10. As escolas com índice acima de 6 apresentam um bom desempenho e as escolas com Ideges acima de 8 apresentaram um alto desempenho.

Faixas de classificação do IdeGES-PDDE.



Ao tempo que o FNDE parabeniza pelo trabalho desenvolvido por essas 55.483 escolas, há a expectativa que as demais escolas possam aprimorar cada vez mais a qualidade na gestão do Programa Dinheiro Direto na Escola. E, para isso, o FNDE dispõe de um conjunto de cursos online e orientações sobre o Programa no site, na parte relacionada ao PDDE, disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde/>



Ações Agregadas do PDDE em 2020

Além do PDDE Emergencial, em 2020 também estão sendo repassados os recursos para as Ações Agregadas Educação Conectada, Novo Ensino Médio e Escola Acessível.

Repasse dos recursos das Ações Agregadas do PDDE até setembro de 2020

Secretaria do MEC	Programa	Pago (R\$)	Número de escolas atendidas	Nº alunos beneficiados
SEB	Educação Conectada	136.188.620,00	42.993	15.784.577
SEB	Novo Ensino Médio	119.371.062,80	3.354	1.634.379
SEMESP	Escola Acessível	69.147.240,00	5.348	2.539.973

Ação Agregada - Educação Conectada

O Programa Educação Conectada foi implementado em 2018. Na sua primeira fase, a de indução, foram contempladas cerca de 23.000 escolas. Até agosto de 2019, foram conectadas 6.000 escolas rurais via satélite com internet de alta velocidade, alcançando 2 milhões alunos. Até 2024, na fase de sustentabilidade do Programa, a meta é a integralização, alcançando o atendimento de 100% de alunos e professores da rede pública de ensino.



O Programa foi elaborado em quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura, que se complementam e devem estar em equilíbrio, para que o uso de tecnologia digital tenha efeito positivo na educação. Ele está embasado na meta 7 do Plano Nacional de Educação e também articulado com a 5ª competência da Base Nacional Comum Curricular, que corresponde à utilização das tecnologias digitais de comunicação e informação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética.

Em 2019, o Ministério da Educação iniciou o processo de diagnóstico sobre o uso das tecnologias no dia a dia das escolas públicas, para a avaliação da primeira fase do Programa de Inovação Educação Conectada. O objetivo da avaliação é auxiliar a escola no planejamento e no uso da tecnologia nas atividades pedagógicas, assim como, as secretarias de educação dos estados, municípios e Distrito Federal a planejarem as políticas de tecnologia para a educação nas políticas educacionais com uso da tecnologia. O diagnóstico está disponibilizado na Plataforma PDDE Interativo, na aba “Questões Estratégicas” no sítio do MEC ou acessado no link <http://pddeinterativo.mec.gov.br/>.

Ação Agregada - Escola Acessível

A Escola Acessível, desde 2016, tem por finalidade a promoção da acessibilidade e inclusão escolar de estudantes da educação especial em classes comuns do ensino regular. Os recursos da ação são destinados, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em parcela única, às Unidades Executoras Próprias (UEX) representativas das escolas públicas da rede municipal, estadual e distrital da educação básica, com matrículas de alunos da educação especial, e que tenham sido contempladas com salas de recursos multifuncionais.

Base de cálculo para o repasse - Os recursos financeiros serão repassados, na proporção de 80% (oitenta por cento) para cobertura de despesas de custeio e 20% (vinte por cento) para cobertura de despesas de capital, de acordo com o número total de alunos da educação básica matriculados na unidade educacional, extraído do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse, conforme tabela a seguir:

Número de alunos	Valor do repasse		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
Até 199	7.968,00	1.992,00	9.960,00
200 a 499	9.600,00	2.400,00	12.000,00
500 a 1000	12.000,00	3.000,00	15.000,00
Acima de 1000	14.400,00	3.600,00	18.000,00

Os recursos deverão ser empregados na aquisição de:

- materiais e bens e/ou contratação de serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual, tátil e sonora;
- cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis e mobiliários acessíveis; e
- outros produtos de alta tecnologia assistiva, compreendida como produtos industrializados, recursos tecnológicos de complexidade média/alta (entre os quais hardware e software), com a finalidade de promover acessibilidade às pessoas com deficiência, ou recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência e inclusão educacional.

Ação Agregada - Novo Ensino Médio

A Resolução/ CD/FNDE nº 21, de 14 de novembro de 2018 lançou o PDDE Novo Ensino Médio que destina recursos financeiros às Unidades Executoras Próprias – UEx, conforme previsto na ação III do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio, instituído pela Portaria MEC n. 649/2018.

O repasse de recursos, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, visa favorecer escolas públicas distritais e estaduais, selecionadas pelas SEE e que aderiram ao PDDE Novo Ensino Médio (Portaria Mec n. 1024/2018) para a implantação de pilotos do novo ensino médio, ação II do Programa de Apoio, contemplando também, parte das escolas participantes da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI (Portaria MEC 1023/2018).

As EEx aderem ao programa por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC. A adesão constituiu em: confirmar participação, selecionar as escolas elegíveis e ratificar as escolas sorteadas para a avaliação de impacto do EMTI.

As EEx priorizam as escolas que participam do Centro Nacional de Mídias da Educação, no âmbito do Programa Educação Conectada, e que se enquadram nos critérios estabelecidos para o desenvolvimento de como as escolas piloto do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

As EEx também asseguraram a participação de pelo menos uma escola de cada grupo que atenda: modalidades de ensino escolar indígena, quilombola ou educação do campo; estudantes do ensino médio regular no período noturno que apresentem indicadores de vulnerabilidade social; seja a única a oferecer ensino médio e/ou que tenha até 130 estudantes matriculados.

O financiamento dos recursos destinados a essa ação, terá um valor fixo de R\$20.000,00 por unidade escolar e um valor per capita de R\$170,00, que em geral é realizado em três parcelas.

Ação Agregada - Água na Escola

Os recursos da ação Água na Escola, desde 2010, destinam-se a garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para o consumo e esgotamento sanitário nas escolas. São voltados para as escolas públicas da rede distrital, estadual e municipal de educação básica, localizadas no campo. O repasse acontece, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em parcela única, para a conta bancária da UEx representativa da escola devendo ser usado na aquisição de equipamentos e material de construção, contratação de serviços para realizar instalações, reforma ou ampliação da rede hidráulica e perfuração de poços ou cisternas.

Base de cálculo para o repasse - O montante a ser destinado a cada escola é calculado conforme a tabela de referência abaixo, sendo 80% (oitenta por cento) destinados a despesas de custeio e 20% (vinte por cento) a despesas de capital.

Número de alunos	Valor do repasse		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	22.400,00	5.600,00	28.000,00
Acima de 150	24.800,00	6.200,00	31.000,00

Para ter mais informações sobre as Ações Agregadas, acesse: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pdde/area-para-gestores/manuais-e-orientacoes-pdde>



Boletim Informativo



Dicas PDDE

Este boletim é uma publicação da Coordenação de Monitoramento e Apoio à Gestão de Programas (COMAG), com a colaboração da Coordenação de Execução do Dinheiro Direto na Escola (CODDE), ambas vinculadas à Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar (CGAME), da Diretoria de Ações Educacionais (DIRAE), do FNDE, e da Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Escolar/DARE/SEB/MEC.

Revisão Geral: Garigham Amarante Pinto (DIRAE/FNDE) e Karine Silva Santos (DARE/MEC).

Redação: Abdeildes Nascimento dos Santos, Amanda Vargas Maia, Daêr José Vieira da Mota, Djailson Dantas de Medeiros, Edileusa Santana da Silva, Gabriel Braga de Souza, Iolanda de Araújo Moura, Kelly Rego Costa, Michele Lessa de Oliveira e Raquel Pereira.

Editoração Gráfica: Jéssica Santanna.

Para enviar dúvidas, sugestões, críticas ou elogios sobre o Boletim:

monitoramento.pdde@fnde.gov.br